

# 中華民國（臺灣）行政院衛生署與聖多美普林西比民主共和國衛生部間禽流感疫情交換合作

## 瞭解備忘錄（中譯文）

中華民國（臺灣）行政院衛生署與聖多美普林西比民主共和國衛生部（以下簡稱雙方），為增進雙方合作及促進禽流感及其相關事務之資訊交流，爰簽訂本瞭解備忘錄。

雙方同意在平等互惠原則下進行合作，並於日後研議更詳細之合作計畫。

### 1. 合作目的：

- (a) 確保禽流感防治資訊之妥適交流，使雙方均蒙其利。
- (b) 提升雙方訓練與研究發展之能力。

### 2. 合作計畫：

- (a) 資訊交流：藉由監測、檢驗資料、研習會或研討會方式，建立資訊交流計畫。
- (b) 人員互訪：在兩國現行法規及雙方財務額度內，促進雙方專家就控制禽流感政策、檢驗技術、實驗室品管及病例調查之共同合作。
- (c) 國際研究計畫：促進兩國相關計畫之共同合作研究方案，以提昇專業研究人員之研究能力，發展國際合作平台，促成國際性禽流感相關計畫之全面參與。

### 3. 財務責任：

- (a) 各方應確定年度合作協議之範圍。
- (b) 各方自行負擔前項合作所需費用。
- (c) 各方自行負擔各項交流計畫及人員互訪所需差旅費。

4. 執行與合作：

- (a) 本瞭解備忘錄將直接由中華民國(臺灣)行政院衛生署與聖多美普林西比民主共和國衛生部負責執行，各方將指派主管機構擔任聯絡窗口(雙方指定臺灣疾病管制局與聖多美普林西比國家傳染病中心)，促進禽流感、流感大流行及其他可能構成國際關切公衛緊急疫病之資訊分享。
- (b) 每年舉辦一次雙邊會談，協商審視合作研究計畫。

5. 效期：

本瞭解備忘錄自簽署之日起生效並持續有效，除非任一方於30日前以書面通知對方終止之。本瞭解備忘錄內容得經雙方書面協議修正之。

中華民國(臺灣)  
行政院衛生署

聖多美普林西比民主共和國  
衛生部

-----  
侯勝茂  
署長

-----  
卡瓦洛  
部長

日期\_\_\_\_\_

日期\_\_\_\_\_

外 交



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE  
O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO YUAN EXECUTIVO  
DA REPÚBLICA DA CHINA (TAIWAN)  
E  
O MINISTÉRIO DA SAÚDE  
DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE  
SOBRE  
COOPERAÇÃO PARA O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES  
A RESPEITO DA GRIPE AVIÁRIA**

Este memorando de Entendimento é celebrado pelo Departamento de Saúde, Yuan Executive, República da China (Taiwan), e o Ministério da Saúde da República Democrática de São Tomé e Príncipe (doravante referidos como "as partes"), para o propósito de avançar cooperação e colaboração entre as partes e fomentar intercâmbio de informações a respeito da gripe aviária e assuntos relacionados.

As duas partes concordam em cooperar em termos iguais e recíprocos. Um programa mais detalhado de cooperação pode ser providenciado mais adiante.

**1. OBJETIVOS**

- (a) Assegurar que haja um adequado intercâmbio de informações sobre prevenção e controle de gripe aviária para o benefício de ambas as partes;
- (b) Promover as forças de cada parte em desenvolvimento de treinamento e pesquisa.

**2. PROGRAMA**

- (a) **Intercâmbio de Informações** – desenvolver programas para intercâmbio de informações por meio de vigilância e relatórios de dados de diagnose laboratorial, seminários e conferências.
- (b) **Intercâmbio de visitas** – facilitar colaborações sobre política de controle de gripe aviária, diagnose laboratorial, controle de qualidade laboratorial, e investigação de casos entre especialistas nas disciplinas relacionadas em suas competências, sujeitas às leis e regulamentos em vigor nos dois países e sujeito às limitações financeiras de cada parte.
- (c) **Programas de pesquisa internacional** – promover planos corporativos de pesquisa para projetos relacionados em ambos os países, sendo os objetivos para intensificar capacidade de pesquisa de cientistas, desenvolver plataformas colaborativas internacionais e capacitar participação integral em programas internacionais de gripe aviária.



### 3. RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

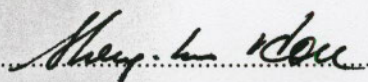
- (a) Cada parte deve determinar a disponibilidade do acordo anual de colaborações.
- (b) Cada parte é responsável por seus próprios gastos para a colaboração acima.
- (c) Cada parte arcará com as despesas de viagem de seu pessoal durante o programa de intercâmbio e visitas.

### 4. IMPLEMENTAÇÃO E COLABORAÇÃO

- (a) Este Memorando de Entendimento será implementado diretamente entre o Departamento de Saúde Yuan Executivo da República da China (Taiwan) e o Ministério da Saúde da República Democrática de São Tomé e Príncipe. Cada parte designará agências competentes como pontos de contato (Taiwan CDC e São Tomé e Príncipe Centro Nacional de Endemias são por meio deste designadas pelas partes) para intensificar a partilha de informação entre as duas partes na luta contra a ameaça de pandemia e gripe aviária e outras doenças que possam constituir uma emergência de saúde pública de preocupação internacional.
- (b) Um encontro bilateral será realizado para desenvolver e rever o programa de pesquisa conjunta anualmente.


### 5. VALIDADE

O Memorando de Entendimento entrará em vigor a partir da assinatura e se manterá efetivo até finalizado por uma das partes com 30 dias de aviso prévio por escrito para a outra parte. Este Memorando de Entendimento pode ser modificado por acordo escrito entre as partes.

  
.....

Dr. Sheng-Mou Hou  
Ministro do Departamento de Saúde  
Yuan Executivo da República da  
China(Taiwan)

Data... 25.10.2006 .....

  
.....

Dr. Arlindo Vicente de Assunção  
Carvalho  
Ministro da Saúde da República  
Democrática de São Tomé e Príncipe

Data... 28.11.2006 .....